



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB TERÇA-FEIRA 15 DE ABRIL DE 2025

TIRAGEM 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 55/2025.

O Prefeito Municipal de Cacimba de Areia no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o dever com a transparência, promoção e incentivo a preservação do meio ambiente e o compromisso com o desenvolvimento sustentável, **RESOLVE**,

Art. 1º - Nomear a Sra. Fabiola Alves Ferreira como conselheiro representante da prefeitura municipal de Cacimba de Areia no Conselho Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Serra do Teixeira (CRMDS Serra do Teixeira).

Art. 2º - Nomear o Sr. José Fabrício Alves Ferreira de Araújo como conselheiro representante da sociedade civil do município de Cacimba de Areia no Conselho Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Serra do Teixeira (CRMDS Serra do Teixeira).

Art. 3º - O Conselheiro é parte indispensável para a efetivação das políticas públicas, locais e regionais, de promoção a preservação do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável dos municípios, com base nas orientações dos órgãos oficiais do meio ambiente em esfera estadual e nacional.

Art. 4º - Das ações do Conselheiro no Conselho Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Serra do Teixeira (CRMDS Serra do Teixeira):

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação das ações orientadas pelo Conselho Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Serra do Teixeira (CRMDS Serra do Teixeira) no município;
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- IV. Integrar e participar das atividades e ações desenvolvidas pela secretaria municipal de meio ambiente ou agricultura;
- V. Manter diálogo constante com a diretoria do Conselho, lideranças, empresários e agentes comunitários representantes da sociedade para a continuidade do trabalho, e diretamente com os ambientalistas e interessados pela temática no município; e
- VI. Manter registro organizado de todas as suas atividades.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

Cacimba de Areia 15 de abril de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 131/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE - CACIMBA DE AREIA/PB E A EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA/PB, com sede na Rua Cap. Silvino Xavier, nº 88, Centro, inscrita no CNPJ N.º 08.874.984/0001-41, legalmente representada por seu PREFEITO MUNICIPAL HEITOR CARNEIRO CAMPOS, brasileiro, residente e domiciliado no Sítio Camaúba, SN, Zona Rural, CEP 58730-000, Cacimba de Areia no Estado da Paraíba, RG-3.595.772 - SESDS/PB, CPF 091.706.074-19, doravante denominada de CONCEDENTE e a EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER, inscrita no CNPJ sob 0 n.º 33.820.785/0001-06 com sede na Rodovia BR-230, s/n, Parque Esperança, município de Cabedelo/PB - CEP 58.108-502, neste ato representada pelo seu Presidente ARISTEU CHAVES SOUSA, inscrito no CPF nº 204.086.174-20, RG nº 523.511 - 2ª VIA - SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Engenheiro José Bezerra, 500 - Apto 303, Torre D - Condomínio Paraíso Eco Resort Residence - CEP: 58407-690 - CAMPINA GRANDE-PB, doravante denominada de ACORDANTE resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estabelecer cooperação técnica interinstitucional, através da integração de recursos técnicos, humanos e materiais, apoio financeiro e logístico, em perspectiva da implementação de iniciativas e ações, que visa a promoção de Políticas e Programas Públicos no âmbito social, econômica, meio ambiente, agropecuário e de tecnologia e inovação, que colaborem para promoção do Desenvolvimento Sustentável no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o presente Termo de Cooperação com o seu Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA EMPAER

- a) Participar por convocação da CONCEDENTE na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- b) Apresentar e discutir com a CONCEDENTE, os planos e atividades de assistência técnica e extensão rural no Município;
- c) Executar o Plano de Trabalho, constante deste Termo de Cooperação, responsabilizando-se cumprimento das metas existentes no mesmo, de acordo com a demanda da CONCEDENTE
- d) Assessoramento à Administração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades do meio rural, desde que previamente solicitadas e respeitadas as condições para tal atendimento, bem como a promoção de articulações entre órgãos prestadores de serviço agrícola, no Município;
- e) Atuar em orientação ao CONCEDENTE, em assuntos relacionados ao combate a desertificação, mitigação aos efeitos da seca e efeitos das mudanças climáticas;
- f) Atuar em assessoramento técnico ao CONCEDENTE, em assuntos relacionados ao meio rural e educação ambiental do Município, previamente planejados com a participação da mesma;
- g) Apresentar relatório anual a CONCEDENTE, referente às atividades executadas em cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica;
- h) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a EMPAER dispor de recursos humanos constantes no Anexo II e do(s) veículo(s): FIAT / UNO MILLE ECONOMY, ANO/MODELO:

2010/2011, PLACA NQH 8707/PB, indispensável(is) à execução das ações e atividades constantes do Anexo I - Plano de Trabalho.

CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB TERÇA-FEIRA 15 DE ABRIL DE 2025

TIRAGEM 50

a) Convocar a ACORDANTE para participar da discussão e elaboração, de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;

b) Provocar através de solicitação o assessoramento técnico da ACORDANTE, em assuntos relacionados ao meio rural e educação ambiental do Município, previamente planejados com a participação da mesma;

c) A CONCEDENTE poderá subsidiar a ACORDANTE com os meios materiais e humanos necessários a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como: pessoal de apoio, material de expediente, veículos, combustível, manutenção de veículo, aluguel, acesso a internet, entre outros que se façam indispensáveis a consecução de seu objeto.

d) Provocar através de solicitação o assessoramento técnico da ACORDANTE, em assuntos relacionados ao Combate à Desertificação, Mitigação dos Efeitos da Seca e Efeitos das Mudanças Climáticas;

e) Provocar a ACORDANTE para orientação e assessoramento de empreendimentos rurais em adequações ao Licenciamento Ambiental.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros.

CLAUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos previstos na Cláusula Quarta, c, caso necessários, serão liberados em conformidade com a necessidade e a execução do objeto do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela CONCEDENTE, conforme mencionada na Cláusula Quarta, c, que se fizer necessária para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a ACORDANTE, sendo esta única e exclusivamente da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução deste Termo de Cooperação Técnica será realizado por meio da CONCEDENTE, e terá a finalidade de verificar o cumprimento do objeto deste Termo e a correta aplicação dos recursos porventura concedidos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2028, podendo ser prorrogado por anuência das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do plano de trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ACORDANTE poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da ACORDANTE continuarão integrando-o.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica permitido o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Externo e Interno aos quais estejam subordinados, tanto a CONCEDENTE como a ACORDANTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RELATÓRIO ANUAL

O Relatório Anual deverá ser apresentado a CONCEDENTE até o dia 31 de Janeiro de cada ano da vigência do termo, ser constituído de descritivo de cumprimento do objeto e, quando for o caso, acompanhado da documentação comprobatória das atividades desenvolvidas, tais como: laudos, vistorias, listas de presenças, alas, entre outros.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A necessária publicidade, a ser devidamente atribuída ao presente instrumento, será de exclusiva responsabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da CONCEDENTE, para dirimir quaisquer questões advindas deste Termo de Cooperação Técnica que não puderem ser solucionados amigavelmente pelas partes Acordantes e, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo cada uma com 04 (quatro) laudas, para um só efeito, perante as testemunhas que seguem a tudo presentes

Cacimba de Areia, 24 de fevereiro de 2025.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB TERÇA-FEIRA 15 DE ABRIL DE 2025

TIRAGEM 50

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

ARISTEU CHAVES SOUSA
PRESIDENTE EMPAER

ANEXO I PLANO DE TRABALHO 1/3

1. Dados Cadastrais: (Decreto nº 29.463/2008, artigo 4º)

Órgão/Entidade Concede: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA		CNPJ 08.874.984/0001-41	
Endereço RUA CAP. SILVINO XAVIER, Nº 88, CENTRO			
Cidade CACIMBA DE AREIA	UF PB	CEP 58730-000	Telefone (83)
Nome do Responsável HEITOR CARNEIRO CAMPOS		CPF 091.706.074-19	
RG 3.959.772 SESDS/PB	Cargo PREFEITO MUNICIPAL	Função GESTOR PÚBLICO	
Endereço SÍTIO CARNAÚBA, S/N, ZONA RUAL, CACIMBA DE AREIA-PB			CEP 58730-000

2. Outros Partícipes

Órgão/Entidade Acordante: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER		CNPJ 33.820.785/0001-06	
Endereço RODOVIA BR-230, SN, PARQUE ESPERANÇA			
Cidade CABEDELO	UF PB	CEP 58.108.502	Telefone (83) 3218 8100
Nome do Responsável ARISTEU CHAVES SOUSA		CPF 204.086.174-20	
RG 523.511 SSP/PB	Cargo Presidente da EMPAER	Função Presidente	Matrícula 27203-5
Endereço Rua Engenheiro José Bezerra, 500, Apto 303, Torre D, Condomínio PARAÍSO ECO RESORT RESIDENC, Campina Grande-PB			CEP 58407-690

3. Descrição do Atendimento

Título do Projeto (Programa/Ação)		Período de Execução	
Sistema de Cooperação Mútua para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de CACIMBA DE AREIA-PB		Início Janeiro/2025	Término 31/12/2028
Identificação dos Serviços			
Sistema de Cooperação Mútua para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) no Município de CACIMBA DE AREIA - PB objetivando contribuir para o Desenvolvimento Rural Sustentável através da prestação de serviços de ATER para famílias agricultoras e suas organizações, com assessoramento técnico na perspectiva de implementação e ampliação do acesso a Políticas e Programas Públicos.			
Justificativa da Proposição			
As Políticas e Programas Públicos numa perspectiva de transformação social, ambiental e econômica do público partícipe das mesmas, de um modo geral, requerem a articulação entre os Entes Federativos. Considerando ainda que as ações voltadas a Promoção do Desenvolvimento Rural Sustentável, com inclusão social e fortalecimento da Agricultura Familiar, aliado a um crescente leque de Políticas e Programas, exigindo necessariamente qualificação do atendimento à Agricultura Familiar no Município. Neste sentido, justifica-se a formalização deste Termo de Cooperação entre a EMPAER e Governo Municipal.			

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. Metas EMPAER

Descrição das Ações Pactuadas

- Operacionalização do PROGRAMA INCLUIR PARAÍBA;
- Emissão de CAFs;
- ATER a Agricultores/as Familiares, com atenção ao envolvimento de Mulheres e Jovens, numa perspectiva de organização da produção para comercialização;
- Auxiliar a preparação e acompanhamento técnico das Safras Agrícolas;
- Acompanhamento técnico das Criações de Animais da Agricultura Familiar;
- Assessoramento Técnico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e suas Associações;
- Assessoramento Técnico para implementação do PNAE e PAA (em caso de aplicação) no município;
- Elaboração de Projetos PRONAFs, COOPERAR e Empreender Paraíba;
- Colaborar na Elaboração de Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável no Município;
- Promover momentos de formação e intervenção, relacionadas ao combate à desertificação, mitigação dos efeitos da seca e efeitos das mudanças climáticas;
- Promover o assessoramento técnico a agricultores familiares e suas organizações para assuntos relacionados ao meio rural e educação ambiental do município;
- Promover treinamentos e orientações para a devida adequação de empreendimentos rurais, aos dispositivos de licenciamento ambiental;
- Promover e articular capacitações as famílias, em temáticas de interesse da agricultura familiar;
- Articular e mobilizar ações relacionadas a Defesa Sanitária Agropecuária;
- Articular e mobilizar ações relacionadas a ampliação e qualificação do Acesso a Políticas e Programas Públicos voltados a Agricultura Familiar.

5. Relação de Beneficiários

Especificação dos beneficiários	Beneficiários		
	Direto	Indireto	Total
Agricultores Familiares do Município de CACIMBA DE AREIA - PB	60	180	240

PLANO DE TRABALHO 3/3

6. Durante o período vigente do Termo de Cooperação Técnica, a Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, destinará os recursos descritos abaixo com programação MENSAL em consonância com a Clausula Segunda do Termo de Cooperação Técnica.

DESCRIÇÃO DE DESPESA/PREFEITURA	UNID	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1. Combustível (GASOLINA)	Litro	40		
2. Combustível (ÓLEO DIESEL)	Litro			
3. Aluguel	Mês	01		
4. Água	Mês	01		
5. Energia	Mês	01		
6. Internet	Mês	01		
7. Materiais de Expediente	-			
8. Servidor de Apoio (Serviços Gerais)	Und			
9. Servidor Administrativo	Und	01		
10. Servidor Técnico	Und			
VALOR TOTAL DE RECURSOS				

OBS:

ITEM 1 – Combustível para abastecer o veículo FIAT / UNO MILLE ECONOMY, ANO/MODELO: 2010/2011, PLACA: NQH-8727/PB, constante da CLÁUSULA TERCEIRA, letra h) do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 131 /2025.

7. Declaração de Adimplência

Na qualidade de representante legal da concedente, declaro, para fins de prova junto a (ao) EMPAER, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.
Pede Deferimento.

CACIMBA DE AREIA / PB, 15 de Abril de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB TERÇA-FEIRA 15 DE ABRIL DE 2025

TIRAGEM 50

8. Aprovação pelo Acordante

Aprovado.

CABEDELÓ/PB, 24 de Fevereiro de 2025.
ARISTEU CHAVES SOUSA
Presidente EMPAER

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO III - (b)

A Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia-PB, de acordo com o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 131/2025**, com vigência de: Janeiro/2025 a 31/12/2028, celebrado entre a **EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER**, disponibiliza o servidor **ANIBAL XAVIER DE ANDRADE**, CPF 399.697.544-91, Matrícula nº 557, para prestar serviço na Gerencia Operacional Municipal - **GOPER** de CACIMBA DE AREIA-PB, conforme Cláusula 4ª e Cláusula 7ª que diz: A utilização temporária de pessoal, disponibilizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme mencionada na Cláusula Quarta item "C", que se fizer necessária para execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **EMPAER**, sendo esta única e exclusivamente da **PREFEITURA MUNICIPAL**.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO II

As partes conveniadas acima especificadas, em comum acordo, escolhem o seguinte técnico para assessorar a execução do presente Termo de Cooperação, em atendimento ao que dispõe a Cláusula Terceira:

TÉCNICO: GIRLENILDO REMIGIO DOS SANTOS.....CPF: 162.047.194-91
Profissão: TEC. EM AGROPECUÁRIA - N.º Registro Profissional: 16204719491 - CFTA.
Endereço: Rua Dr. Senhorzinho Fernandes, 06, Centro, MALTA/PB, CEP 58713-000
Responsável pelo Município de: CACIMBA DE AREIA - PB

Atribuições do Técnico

- a) Elaborar Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- b) Apresentar e discutir com a Secretaria de Agricultura/Prefeitura, os planos e atividades de assistência técnica e extensão rural do Município;
- c) Execução do Plano de Trabalho constante deste termo, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas existentes no mesmo;
- d) Assessorar à Administração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades do meio rural, bem como promover às articulações entre órgãos prestadores de serviço agrícola, no Município;
- e) Comunicar por escrito com antecedência ao seu superior hierárquico a impossibilidade do cumprimento ou desempenho de suas atribuições referente ao presente termo, quando não tiver condições de realizá-la.

CACIMBA DE AREIA - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

Ciente de suas atribuições:

Técnico: GIRLENILDO REMIGIO DOS SANTOS
Matrícula: 1.199-0

DE ACORDO

 GERÊNCIA REGIONAL EMPAER	 DIRLEI EMPAER
 DIRLEI EMPAER	 Chefe da ASJUR EMPAER Fátima de Erito Bastos Coordenadora ASJUR EMPAER CNPJ: 08.874.984/0001-41

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
RUA CAPITÃO SILVINO XAVIER, Nº 88 CENTRO
CACIMBA DE AREIA

Ofício nº 18/2025

Cacimba de Areia, 04 de fevereiro de 2025

AO Senhor
ARISTEU CHAVES SOUSA
DIRETOR PRESIDENTE DA EMPAER-PB
CABEDELÓ - PB

ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORES

Senhor Presidente,

Venho por meio desde comunicar a essa Presidência a cessão dos seguintes servidores efetivos do município de Cacimba de Areia: **GILDILENE SILVA DO NASCIMENTO**, **ANIBAL XAVIER DE ANDRADE**, para exercer seus serviços na cede da EMPAER-PB no município de Cacimba de Areia -PB, bem como **EDILMA CRUZ VIEIRA COSTA** para exercer seus serviços junto à Gerencia geral da EMPAER na cidade de Patos.

Sem mais para o momento reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

GOVERNO MUNICIPAL
HEITOR CARNEIRO CAMPOS
PREFEITO
CAMILA MARIA CARNEIRO CAMPOS MOURA
VICE-PREFEITA
RUA - CAPITÃO SILVINO XAVIER, 88, CENTRO, CEP-58730-000
CNPJ: 08.874.984/0001-41